



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2119/2024.

Assunto: Prova de Carga Dinâmica para a nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. CD 287/2024.

VINICIUS
DOS
SANTOS
CARVALHO
23/07/2024 16:34

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
23/07/2024 16:37

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
25/07/2024 10:14

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
29/07/2024 11:55

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2119/2024

CD – 287/2024

2 - Unidade demandante/requisitante:

Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras E Serviços, Secretaria de Manutenção e Projetos e Seção de Fiscalização de Obras e Serviços.

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

CEDRO Engenharia, Consultoria e Comércio Ltda, CNPJ 28.108.294/0001-99.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação de serviços de ensaios (10 unidades) de Prova de Carga Dinâmica em estacas pré-moldadas de concreto para controle tecnológico da capacidade de carga das estacas pré-moldadas das fundações a serem executadas na obra de construção do prédio da nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande, sito na Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão, nº 50, em Rio Grande/RS, incluindo as despesas com deslocamentos, mobilizações, diárias, desmobilizações, relatórios, ARTs, BDI, impostos e outras despesas pertinentes aos ensaios.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Não - A demanda não consta no PGC devido à exceção prevista no inciso II do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei 14.133/2021 (R\$ 39.537,96).

6 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 56 e 57.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2119/2024.

Assunto: Prova de Carga Dinâmica para a nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. CD 287/2024.

7 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 56 e 57.

8 - Valor da contratação:

R\$ 28.390,00.

Comprovação do valor de mercado conforme quadro comparativo de preços (fl. 109) e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada na fl. 92.

Ressalta-se o e-mail de fls. 106 e 107, no qual a unidade requisitante reforça as observações constantes no Termo de Referência, na fl. 92, e solicita *“que seja dado continuidade na compra com a fornecedora CEDRO, mesmo que tenha apresentado o maior valor”*. Assim, em que pese a empresa GEO ENSAIOS e Serviços Técnicos Ltda (fonte 1) tenha apresentado o menor valor, não possui registro no CREA, não atendendo, portanto, os requisitos da contratação.

Observa-se, ainda, que a empresa SOLUGEOT (fonte 2) apresentou uma proposta para até 5 ensaios, no valor de R\$ 25.000,00 (fls. 69 a 77), advertindo que seria cobrado o valor de R\$ 1.700,00, para cada ensaio adicional. Considerando que o Tribunal pretende contratar 10 ensaios, foi adicionado o valor de R\$ 8.500,00 à proposta da empresa (5 vezes R\$ 1.700,00), chegando ao valor final de R\$ 33.500,00. A unidade requisitante está ciente, visto o e-mail de fl. 106/107.

9 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Desta forma, o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2024, que passou a ser de **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para compras e serviços fundamentados no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme documento da fl. 101, verifica-se que a presente contratação não ultrapassa o limite de valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2119/2024.

Assunto: Prova de Carga Dinâmica para a nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. CD 287/2024.

10 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 92).

11 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Cadastro no SICAF: fl. 108.

Regularidade fiscal fl. 108.

Qualificação/habilitação técnica fl. 94.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

➤ **Pessoas jurídicas**: regularidade fiscal federal, social e trabalhista

12 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal pela Fiscalização.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 2119/2024.

Assunto: Prova de Carga Dinâmica para a nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. CD 287/2024.

14 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO
Divisão de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 287/24 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: CEDRO Engenharia, Consultoria e Comércio Ltda					
CNPJ: 28.108.294/0001-99					
1	1	SERVIÇO	Ensaio (10 un) de Prova de Carga Dinâmica em estacas pré-moldadas de concreto para controle tecnológico da capacidade de carga das estacas pré-moldadas das fundações a serem executadas na obra de construção do prédio da nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande, sito na Rua Capitão Tenente Heitor Perdigão, nº 50, em Rio Grande/RS, incluindo as despesas com deslocamentos, mobilizações/desmobilizações, diárias, relatórios, ARTs, BDI, impostos e outras despesas pertinentes aos ensaios.	28.390,00	28.390,00
Classificação: 44905191					
Total do fornecedor					28.390,00
Total Geral					28.390,00





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2119/2024.

Assunto: Prova de Carga Dinâmica para a nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. CD 287/2024.

CLC

à SA/OD/DG

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/OD/DG

ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas
Diretor-Geral Substituto





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 2119/2024.

Assunto: Prova de Carga Dinâmica para a nova sede do Foro Trabalhista de Rio Grande. CD 287/2024.

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

